



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal: 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1380/2013, DE 28/06/2013.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Cria gratificação pelo exercício da função de Motorista de Gabinete do Prefeito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Motorista de Gabinete do Prefeito, que será concedida a servidor do quadro de cargos efetivo do Município.
- §1º** A Gratificação de Função de que trata esta Lei somente será concedida a motorista do quadro de servidores efetivos do Município.
- §2º** O servidor designado para exercer a função que trata o caput deste artigo terá direito a perceber gratificação mensal correspondente a R\$ 700,00 (setecentos) reais, não se incorporando aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.
- §3º** O servidor designado para exercer a função de motorista do gabinete do Prefeito, quando não estiver em viagem ou a serviço do Gabinete do Prefeito, continuará exercendo suas funções habituais do cargo que prestou concurso.
- Art. 2º** As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA